

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 10 de fevereiro de 2022, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por videoconferência, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Presidente, e presentes a Sr.^a Ana Cláudia Macedo Rainha, Vice-Presidente, os Srs. (as). Conselheiros Giovani Leal da Silva, Rosemary Carvalho Sales, Antônio Avelar da Rosa Schmidt, Juvenil Martins de Menezes Filho, Fernando Antônio de Rezende Júnior, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Romilson Amaral Duarte, Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves, Guilherme Salles Moreira Rocha, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Gabriela Lima e Silva, os Conselheiros Suplentes Rogério Pereira Fontes e Ari Carrion Frandoling, bem como os Srs. Representantes Fazendários, Procuradores Raimundo da Costa Santos Neto e Lucas Terto Ferreira Vieira. Ausente justificadamente, o Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro Oliveira, sendo substituído pelo Cons. Suplente Rogério Fontes. Inicialmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e com o Representante da Fazenda Pública. Em razão da presença do Cons. Suplente Ari Carrion Frandoling, relator do processo de alínea “a”, o Cons. Romilson Duarte cedeu-lhe lugar na bancada de julgamento. Passando à pauta do dia, os processos foram apregoados na seguinte ordem: 1. ADIADO. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: a) Processo 00040-00024893/2021-72, Tributo IPVA, RJV 69/2021, Recorrente ELISANGELA ALVES DOS SANTOS PEREIRA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Suplente Ari Carrion Frandoling. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Cons. Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro Oliveira, sendo substituído pelo Cons. Suplente Rogério Fontes. Antes de dar continuidade aos trabalhos, o Cons. Suplente Ari Carrion retirou-se e, assim, o Cons. Romilson Duarte retomou seu lugar na sessão de julgamento. 2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: b) Processo 00040-00029562/2019-12, Tributo ICMS, RJV 213/2019, Recorrente ESTHER LIMA MACHADO, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Gabriela Lima e Silva. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, dar-lhe provimento**, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Foram votos vencidos os dos Cons. Eliane Medeiros, Giovani Leal, Rosemary Sales, Guilherme Salles e Fernando Rezende, que conheciam e negavam provimento ao recurso. Com declaração de voto da Cons. Eliane Medeiros. Redatora para o acórdão a Cons. Relatora. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro Oliveira, sendo substituído pelo Cons. Suplente Rogério Fontes. **c) Processo 00040-00005475/2020-03, Tributo Regime Especial, RJV 18/2021**, Recorrente ANFORA COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS E ALIMENTOS EIRELI, Advogado Nathaniel Victor Monteiro de Lima OAB/DF 39.473,

Ata de sessão de 10 de fevereiro de 2022 – Tribunal Pleno

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Embora também tenha conhecido e negado provimento ao recurso, a Cons. Rosemary Sales entendeu que, em reforma a decisão recorrida, os efeitos da exclusão discutida deveriam retroagir à data em que o débito mais antigo do contribuinte excluído do regime especial foi inscrito em dívida ativa. Com declaração de voto da Cons. Rosemary Sales. Redator para o acórdão o Cons. Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro Oliveira, sendo substituído pelo Cons. Suplente Rogério Fontes. **d) Processo 00040-00017684/2020-91, Tributo ITCD, RJV 142/2020**, Recorrente WILSON ALVES CUNHA (DE CUJUS: JOSÉ DA SILVA CUNHA), Advogado Carlos Alberto Barros OAB/DF 41.044, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Cons. Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro Oliveira, sendo substituído pelo Cons. Suplente Rogério Fontes. **e) Processo 00040-00021519/2019-09, Tributo Regime Especial, RJV 119/2020**, Recorrente ROSSI SOLUÇÕES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE SEGURANÇA LTDA, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Embora também tenha conhecido e negado provimento ao recurso, a Cons. Rosemary Sales entendeu que, em reforma à decisão recorrida, os efeitos da exclusão discutida deveriam retroagir à data em que o débito mais antigo do contribuinte excluído do regime especial foi inscrito em dívida ativa. Com declaração de voto da Cons. Rosemary Sales. Redator para o acórdão o Cons. Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro Oliveira, sendo substituído pelo Cons. Suplente Rogério Fontes. **f) Processo 00040-00013722/2021-18, Tributo IPVA, RJV 64/2021**, Recorrente EDUARDO FALEIRO DOS SANTOS, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Cons. Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro Oliveira, sendo substituído pelo

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Cons. Suplente Rogério Fontes. Esgotada a pauta, foram conferidas e aprovadas as ementas dos seguintes recursos: RJV 67/2021 (Ac. 32/2022), RJV 205/2020 (Ac 33/2022), RJV 18/2021 (Ac 34/2022), RJV 119/2020 (Ac 35/2022) e RJV 142/2020 (Ac 36/2022). Foram ainda registradas as distribuições dos EDs aos seguintes Conselheiros: ED 002/2022 ao Cons. Manoel Curcino; ED 001/2022 ao Cons. Rycardo Henrique de Oliveira; ED 80/2021 à Cons. Eliane Medeiros e o ED 61/2021 ao Cons. Antonio Avelar. Passando às indicações e propostas, o Conselheiro Giovani Leal fez questão de registrar elogio aos servidores Edi Bezerra de Almeida e Ramiug da Costa, Técnico de Informática da Montreal, por todo o empenho e trabalho dedicados na solução dos problemas/falhas que, observados/relatados há algum tempo no seu computador institucional, o impediam/dificultavam o seu acesso às sessões remotas de julgamento. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 21 de fevereiro de 2022, segunda-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Alessandra de Sousa, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU

Presidente